

**ATA DE REUNIÃO COMISSÃO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018**

Às dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Adolfo Araujo Borges, s/n, Centro, Presidente Tancredo Neves (BA), reuniram-se **Maria de Jesus Santos** – Presidente em exercício, **João araujo Filho** e **Eliseu Novais Rocha, membros da Equipe de Apoio, todos designados pelo Decreto nº 007/2018**, para a condução dos procedimentos administrativos relativos a Chamada Pública em epígrafe, para análises dos documentos de Habilitação dos Fornecedores, conforme CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018 e aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Tancredo Neves-BA. A comissão de posse dos documentos de Habilitação, que foram vistados em **sessão publica no dia 14/02/2018 pelos fornecedores presentes: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO CAMPO DA AVIAÇÃO, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO CALUMBI I, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE TESOURA II, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DO RIACHÃO DO MEIO, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO TABULEIRO DE CORTE DE PEDRA, MELHOR, COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR, ECONOMIA SOLIDÁRIA E SUSTENTAVEL VIDA TERRITORIO DO VALE DO JEQUIRICA E BAIXO SUL DA BAHIA, ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES E TRABALHADORES ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CORUJA I, ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO DO KM 85, COOPERATIVA AGRICOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUL DA BAHIA – COOPADESBA, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO RIACHA DO CABOCLLO, COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – COOPATAN, ERIKA ABDULIA SANTANA SANTOS**, prosequira de análises conforme em planilha abaixo, classificando de acordo com critérios estabelecidos no Edital e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015.

| HABILITAÇÃO (1)   | ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS GRUPOS FORMAL PARTICIPANTES |          |            |          |          |          |          |          |
|---|---|----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|
|   | COOPATAN  | ADAMI    | COOPADESBA | AAFARME  | APART II | ASPARC   | ASPROCOT | KM 85    |
| I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa | Cumprido  | Cumprido | Cumprido   | Cumprido | Cumprido | Cumprido | Cumprido | Cumprido |

|   |  |   |   |   |   |   |  |  |  |
|---|--|---|---|---|---|---|--|--|--|
| Jurídica - CNPJ, associados/cooperados; cooperados/associados;  |  |   |   |   |   |   |  |  |  |
| II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;  | Cumprido. Emitido em 06/02/2018. Validade 11/06/2018 | Cumprido. Emitido em 08/02/2018 Validade 08/02/2020   | Cumprido. Emitido em 23/01/2018 Validade 14/12/2019   | Cumprido. Emitido em 08/02/2018 Validade 08/02/2020 | Cumprido. Emitido em 08/02/2018 Validade 08/02/2020 | Cumprido. Emitido em 07/02/2018 Validade 07/02/2020 | Cumprido. Emitido em 09/02/2018 Validade 08/02/2020  | Cumprido. Emitido em 14/02/2018 Validade 03/04/2018  |  |
| III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; | Cumprido. Emitido em 06/02/2018. Validade 06/03/2018 | Cumprido. Emitido em 14/02/2018 Validade 27/02/2018   | Cumprido. Emitido em 29/01/2018 Validade 20/02/2018   | Cumprido. Emitido em 12/02/2018 Validade 27/02/2018 | Cumprido. Emitido em 09/02/2018 Validade 01/02/2018 | Cumprido. Emitido em 05/02/2018 Validade 14/02/2018 | Cumprido. Emitido em 01/02/2018. Validade 14/02/2018 | Cumprido. Emitido em 05/02/2018. Validade 14/02/2018 |  |
| IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;                              | Cumprido   | Cumprido  | Cumprido  | Cumprido  | Cumprido  | Cumprido  | Cumprido   | Cumprido   |  |
| V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;                                      | Cumprido   | A exigência visa apenas a organização para celeridade no julgamento. A inabilitação de licitante pelo descumprimento do dispositivo revela-se em excesso de formalismo, | A exigência visa apenas a organização para celeridade no julgamento. A inabilitação de licitante pelo descumprimento do dispositivo revela-se em excesso de formalismo, | Cumprido  | Cumprido  | Cumprido  | Cumprido   | Cumprido   |  |

8

9

|   |   |   |   |   |  |   |  |  |   |
|---|---|---|---|---|--|---|--|--|---|
| VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;  | Cumprido  | Vedado pelo art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, uma vez que Projeto de Venda faz parte do Envelope II, ainda lacrado.   | Cumprido  | Vedado pelo art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, uma vez que Projeto de Venda faz parte do Envelope II, ainda lacrado.   | Cumprido   | Cumprido  | Cumprido   | Cumprido   | Cumprido  |
| VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados; | Cumprido  | Cumprido  | Cumprido  | Cumprido  | Cumprido   | Cumprido  | Cumprido   | Cumprido   | Cumprido  |
| VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:   | A exigência visa apenas aos produtos conforme item 9.1 do Edital, os quais serão analisados pela equipe técnica do Departamento da Merenda Escolar na fase das Amostras dos Produtos, sobre pena de serem desclassificados. A inabilitação do fornecedor pelo descumprimento do dispositivo revela-se | A exigência visa apenas aos produtos conforme item 9.1 do Edital, os quais serão analisados pela equipe técnica do Departamento da Merenda Escolar na fase das Amostras dos Produtos, sobre pena de serem desclassificados. A inabilitação do fornecedor pelo descumprimento do dispositivo revela-se | Cumprido. Apresentou Contrato de Parceria com Agroindústria que detém Registro Oficial. | A exigência visa apenas aos produtos conforme item 9.1 do Edital, os quais serão analisados pela equipe técnica do Departamento da Merenda Escolar na fase das Amostras dos Produtos, sobre pena de serem desclassificados. A inabilitação do fornecedor pelo descumprimento do dispositivo revela-se | A exigência visa apenas aos produtos conforme item 9.1 do Edital, os quais serão analisados pela equipe técnica do Departamento da Merenda Escolar na fase das Amostras dos Produtos, sobre pena de serem desclassificados. A inabilitação do fornecedor pelo descumprimento do dispositivo revela-se em art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº | A exigência visa apenas aos produtos conforme item 9.1 do Edital, os quais serão analisados pela equipe técnica do Departamento da Merenda Escolar na fase das Amostras dos Produtos, sobre pena de serem desclassificados. A inabilitação do fornecedor pelo descumprimento do dispositivo revela-se em art. 3º, § 1º, inciso I da | A exigência visa apenas aos produtos conforme item 9.1 do Edital, os quais serão analisados pela equipe técnica do Departamento da Merenda Escolar na fase das Amostras dos Produtos, sobre pena de serem desclassificados. A inabilitação do fornecedor pelo art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93. Ainda considerando que pode ser sanado na fase de amostras dos Produtos, respeitando o critério de | A exigência visa apenas aos produtos conforme item 9.1 do Edital, os quais serão analisados pela equipe técnica do Departamento da Merenda Escolar na fase das Amostras dos Produtos, sobre pena de serem desclassificados. A inabilitação do fornecedor pelo art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93. Ainda considerando que pode ser sanado na fase de amostras dos Produtos, respeitando o critério de | A exigência visa apenas aos produtos conforme item 9.1 do Edital, os quais serão analisados pela equipe técnica do Departamento da Merenda Escolar na fase das Amostras dos Produtos, sobre pena de serem desclassificados. A inabilitação do fornecedor pelo dispositivo revela-se |

9

|   |   |   |   |   |  |  |  |   |
|---|---|---|---|---|--|--|--|---|
|   | em excesso, vedado pelo art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93. Ainda considerando que pode ser sanado na fase de amostras dos Produtos, respeitando o critério de Seleção, conforme orientação contida no Manual de Chamada Pública, "deverão ser prioritizadas como primeiro critério aquelas provenientes do município, ou seja, de produtores que tenham residência e produção no município" disponível em: <a href="http://www.sed.ms.gov.br/wpv-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-Alimentar%C3%A7%C3%A3o-Escolar-2014.pdf">http://www.sed.ms.gov.br/wpv-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-Alimentar%C3%A7%C3%A3o-Escolar-2014.pdf</a> | em excesso, vedado pelo art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93. Ainda considerando que pode ser sanado na fase de amostras dos Produtos, respeitando o critério de Seleção, conforme orientação contida no Manual de Chamada Pública, "deverão ser prioritizadas como primeiro critério aquelas provenientes do município, ou seja, de produtores que tenham residência e produção no município" disponível em: <a href="http://www.sed.ms.gov.br/wpv-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-Alimentar%C3%A7%C3%A3o-Escolar-2014.pdf">http://www.sed.ms.gov.br/wpv-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-Alimentar%C3%A7%C3%A3o-Escolar-2014.pdf</a> | em excesso, vedado pelo art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93. Ainda considerando que pode ser sanado na fase de amostras dos Produtos, respeitando o critério de Seleção, conforme orientação contida no Manual de Chamada Pública, "deverão ser prioritizadas como primeiro critério aquelas provenientes do município, ou seja, de produtores que tenham residência e produção no município" disponível em: <a href="http://www.sed.ms.gov.br/wpv-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-Alimentar%C3%A7%C3%A3o-Escolar-2014.pdf">http://www.sed.ms.gov.br/wpv-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-Alimentar%C3%A7%C3%A3o-Escolar-2014.pdf</a> | 8.666/93. Ainda considerando que pode ser sanado na fase de amostras dos Produtos, respeitando o critério de Seleção, conforme orientação contida no Manual de Chamada Pública, "deverão ser prioritizadas como primeiro critério aquelas provenientes do município, ou seja, de produtores que tenham residência e produção no município" disponível em: <a href="http://www.sed.ms.gov.br/wpv-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-Alimentar%C3%A7%C3%A3o-Escolar-2014.pdf">http://www.sed.ms.gov.br/wpv-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-Alimentar%C3%A7%C3%A3o-Escolar-2014.pdf</a> | Lei nº 8.666/93. Ainda considerando que pode ser sanado na fase de amostras dos Produtos, respeitando o critério de Seleção, conforme orientação contida no Manual de Chamada Pública, "deverão ser prioritizadas como primeiro critério aquelas provenientes do município, ou seja, de produtores que tenham residência e produção no município" disponível em: <a href="http://www.sed.ms.gov.br/wpv-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-Alimentar%C3%A7%C3%A3o-Escolar-2014.pdf">http://www.sed.ms.gov.br/wpv-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-Alimentar%C3%A7%C3%A3o-Escolar-2014.pdf</a> | Seleção, conforme orientação contida no Manual de Chamada Pública, "deverão ser prioritizadas como primeiro critério aquelas provenientes do município, ou seja, de produtores que tenham residência e produção no município" disponível em: <a href="http://www.sed.ms.gov.br/wpv-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-Alimentar%C3%A7%C3%A3o-Escolar-2014.pdf">http://www.sed.ms.gov.br/wpv-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-Alimentar%C3%A7%C3%A3o-Escolar-2014.pdf</a> | em excesso, vedado pelo art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93. Ainda considerando que pode ser sanado na fase de amostras dos Produtos. |   |
| a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. | Cumprido. Estadual: Emitida em 12/02/2018 Validade 60 dias. Municipal: 12/12/2017 Validade: 12/03/2018  | Cumprido. Estadual: Emitida em 14/02/2018 Validade 60 dias. Municipal: 14/02/2018 Validade: 15/05/2018  | Cumprido. Estadual: Emitida em 11/01/2018 Validade 60 dias. Municipal: 09/01/2018 Validade: 10/03/2018  | Cumprido. Estadual: Emitida em 12/02/2018 Validade 60 dias. Municipal: 09/02/2018 Validade: 10/05/2018  | Cumprido. Estadual: Emitida em 02/02/2018 Validade 60 dias. Municipal: 06/02/2018 Validade: 07/05/2018   | Cumprido. Estadual: Emitida em 05/02/2018 Validade 60 dias. Municipal: 14/02/2018 Validade: 14/03/2018.  | Cumprido. Municipal: Emitida em 01/02/2018 Validade: 02/05/2018 Estadual: 01/02/2018 Validade 60 dias  | Estadual: Emitida em 12/02/2018 Validade 60 dias. Municipal: Não apresentou |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.   | Cumprido. Emitida em 12/02/2018<br>Validade 11/08/2018 | Cumprido. Emitida em 14/02/2018<br>Validade 13/08/2018 | Cumprido. Emitida em 11/01/2018<br>Validade 10/07/2018 | Cumprido. Emitida em 12/02/2018<br>Validade 11/08/2018 | Cumprido. Emitida em 13/11/2018<br>Validade 12/05/2018 | Cumprido. Emitida em 13/11/2018<br>Validade 12/05/2018 | Cumprido. Emitida em 01/02/2018<br>Validade 31/07/2018 | Cumprido. Emitida em 29/09/2017<br>Validade 25/03/2018 |
| c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); | Cumprido. Emitida em 07/02/2018<br>Validade 05/08/2018 | Cumprido. Emitida em 14/02/2018<br>Validade 12/08/2018 | Cumprido. Emitida em 11/01/2018<br>Validade 09/07/2018 | Cumprido. Emitida em 07/02/2018<br>Validade 05/08/2018 | Cumprido. Emitida em 21/12/2018<br>Validade 18/06/2018 | Cumprido. Emitida em 21/12/2018<br>Validade 18/06/2018 | Cumprido. Emitida em 01/02/2018<br>Validade 31/07/2018 | Cumprido. Emitida em 05/02/2018<br>Validade 03/08/2018 |

| HABILITAÇÃO (1)   | CONTINUIDADE DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS GRUPOS FORMAL PARTICIPANTES |  |  |  |  |  |  | GRUPO INFORMAL (INDIVIDUAL)                   |  |
|---|---|--|--|--|--|--|--|---|--|
|   | ASPROC  | APRC   | APAC   | ASPAM  | COPEPE   | AVIDA  | HABILITAÇÃO  |   |  |
| I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; associados/cooperados/cooperados/associações.                | Cumprido  | Cumprido   | Cumprido   | Cumprido   | Cumprido   | Cumprido   | I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;   | SANTANA SANTOS                                | Cumprido. Apresentou a cópia do CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS. |
| II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;  | Cumprido. Emitido em 07/02/2018.<br>Validade 07/02/2020                 | Cumprido. Emitido em 06/02/2018<br>Validade 23/02/2020 | Cumprido. Emitido em 09/02/2018<br>Validade 22/02/2020 | Cumprido. Emitido em 09/02/2018<br>Validade 28/08/2019 | Cumprido. Emitido em 09/02/2018<br>Validade 20/01/2020 | Cumprido. Emitida em 24/01/2018<br>Validade 19/07/2020 | II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;                                     | Emitido em. 10/02/2018<br>Validade 09/02/2020 |  |
| III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; | Cumprido. Emitido em 06/02/2018.<br>Validade 07/03/2018                 | Cumprido. Emitida em 07/02/2018<br>Validade 01/03/2018 | Cumprido. Emitida em 05/02/2018<br>Validade 28/02/2018 | Cumprido. Emitida em 31/01/2018<br>Validade 14/02/2018 | Cumprido. Emitida em 14/02/2018<br>Validade 06/03/2018 | Cumprido. Emitida em 07/02/2018<br>Validade 27/02/2018 | III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar | Cumprido.                                     |  |



|  |          |          |          |          |          |          |          |  |  |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|--|
| IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; | Cumprido | Cumprido | Cumprido | Cumprido | Cumprido | Cumprido | Cumprido | com assinatura do agricultor participante; | <p>IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:</p> <p>A exigência visa apenas aos produtos conforme item 9.1 do Edital, os quais serão analisados pela equipe técnica do Departamento da Merenda Escolar na fase das Amostras dos Produtos, sobre pena de serem desclassificados. A inabilitação do fornecedor pelo descumprimento do dispositivo revela-se em excesso, vedado pelo art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93. Ainda considerando que pode ser sanado na fase de amostras dos Produtos, respeitando o critério de Seleção, conforme orientação contida no Manual de Chamada Pública, "deverão ser priorizadas como primeiro critério aquelas provenientes do município, ou seja, de produtores que tenham residência e produção no município" disponível em:<br/> <a href="http://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/6/7/2015/05/Manual-Aquisi%C3%A7%C3%A0">http://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/6/7/2015/05/Manual-Aquisi%C3%A7%C3%A0</a></p> |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--|--|

4

|   |  |  |  |  |  |  |  |   |
|---|--|--|--|--|--|--|--|---|
| V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;  | Cumprido   | Cumprido   | Cumprido   | Cumprido   | Cumprido   | Cumprido   | a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.                                  | A30-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-a-Alimenta%C3%A7%C3%A3o-Escolar-2014.pdf |
| VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;  | Cumprido   | Cumprido   | Cumprido   | Cumprido   | Cumprido   | Cumprido   | b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.   | Cumprido. Emitida em 10/02/2018<br>Validade 09/08/2018                                |
| VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados; | Cumprido   | Cumprido   | Cumprido   | Cumprido   | Cumprido   | Cumprido   | c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);     | Cumprido. Emitida em 10/02/2018<br>Validade 08/08/2018                                |
| VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:   | A exigência visa apenas aos produtos conforme item 9.1 do Edital, os quais serão analisados pela equipe técnica do Departamento da Merenda Escolar na fase das Amostras dos Produtos, sobre pena de serem desclassificados. A inabilitação | A exigência visa apenas aos produtos conforme item 9.1 do Edital, os quais serão analisados pela equipe técnica do Departamento da Merenda Escolar na fase das Amostras dos Produtos, sobre pena de serem desclassificados. A inabilitação | A exigência visa apenas aos produtos conforme item 9.1 do Edital, os quais serão analisados pela equipe técnica do Departamento da Merenda Escolar na fase das Amostras dos Produtos, sobre pena de serem desclassificados. A inabilitação | A exigência visa apenas aos produtos conforme item 9.1 do Edital, os quais serão analisados pela equipe técnica do Departamento da Merenda Escolar na fase das Amostras dos Produtos, sobre pena de serem desclassificados. A inabilitação | A exigência visa apenas aos produtos conforme item 9.1 do Edital, os quais serão analisados pela equipe técnica do Departamento da Merenda Escolar na fase das Amostras dos Produtos, sobre pena de serem desclassificados. A inabilitação | A exigência visa apenas aos produtos conforme item 9.1 do Edital, os quais serão analisados pela equipe técnica do Departamento da Merenda Escolar na fase das Amostras dos Produtos, sobre pena de serem desclassificados. A inabilitação | V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. | Cumprido  |

|   |   |   |   |   |  |   |  |
|---|---|---|---|---|--|---|--|
|   | <p>fornecedor pelo descumprimento do dispositivo revela-se em excesso, vedado pelo art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93. Ainda considerando que pode ser sanado na fase de amostras dos Produtos, respeitando o critério de Seleção, conforme orientação contida no Manual de Chamada Pública, "deverão ser prioritizadas como primeiro critério aquelas provenientes do município, ou seja, de produtores que tenham resistência e produção no município" disponível em: <a href="http://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A0-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-Alimenta%C3%A7%C3%A0-Escolar-2014.pdf">http://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A0-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-Alimenta%C3%A7%C3%A0-Escolar-2014.pdf</a></p> | <p>fornecedor pelo descumprimento do dispositivo revela-se em excesso, vedado pelo art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93. Ainda considerando que pode ser sanado na fase de amostras dos Produtos, respeitando o critério de Seleção, conforme orientação contida no Manual de Chamada Pública, "deverão ser prioritizadas como primeiro critério aquelas provenientes do município, ou seja, de produtores que tenham resistência e produção no município" disponível em: <a href="http://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A0-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-Alimenta%C3%A7%C3%A0-Escolar-2014.pdf">http://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A0-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-Alimenta%C3%A7%C3%A0-Escolar-2014.pdf</a></p> | <p>inabilitação do fornecedor pelo descumprimento do dispositivo revela-se em excesso, vedado pelo art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93. Ainda considerando que pode ser sanado na fase de amostras dos Produtos, respeitando o critério de Seleção, conforme orientação contida no Manual de Chamada Pública, "deverão ser prioritizadas como primeiro critério aquelas provenientes do município, ou seja, de produtores que tenham resistência e produção no município" disponível em: <a href="http://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A0-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-Alimenta%C3%A7%C3%A0-Escolar-2014.pdf">http://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A0-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-Alimenta%C3%A7%C3%A0-Escolar-2014.pdf</a></p> | <p>fornecedor pelo descumprimento do dispositivo revela-se em excesso, vedado pelo art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93. Ainda considerando que pode ser sanado na fase de amostras dos Produtos, respeitando o critério de Seleção, conforme orientação contida no Manual de Chamada Pública, "deverão ser prioritizadas como primeiro critério aquelas provenientes do município, ou seja, de produtores que tenham resistência e produção no município" disponível em: <a href="http://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A0-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-Alimenta%C3%A7%C3%A0-Escolar-2014.pdf">http://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A0-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-Alimenta%C3%A7%C3%A0-Escolar-2014.pdf</a></p> | <p>dispositivo revela-se em excesso, vedado pelo art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.</p> | <p>dispositivo revela-se em excesso, vedado pelo art. 3º, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93. Ainda considerando que pode ser sanado na fase de amostras dos Produtos, respeitando o critério de Seleção, conforme orientação contida no Manual de Chamada Pública, "deverão ser prioritizadas como primeiro critério aquelas provenientes do município, ou seja, de produtores que tenham resistência e produção no município" disponível em: <a href="http://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A0-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-Alimenta%C3%A7%C3%A0-Escolar-2014.pdf">http://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/67/2015/05/Manual-para-Aquisi%C3%A7%C3%A0-de-Produtos-da-Agricultura-Familiar-para-Alimenta%C3%A7%C3%A0-Escolar-2014.pdf</a></p> |  |
| <p>a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal</p> | <p>Cumprido. Emitida em 01/02/2018. Validade 60 dias.</p>   | <p>Cumprido. Estadual: Emitida em 07/02/2018. Validade 60 dias.</p>   | <p>Cumprido. Estadual: Emitida em 01/02/2018. Validade 60 dias.</p>   | <p>Cumprido. Estadual: Emitida em 05/02/2018. Validade 60 dias.</p>   | <p>Cumprido. Estadual: Emitida em 14/02/2018. Validade 60 dias.</p>                              | <p>Cumprido. Estadual: Emitida em 14/02/2018. Validade 60 dias.</p>   |  |

4



|  |  |  |  |  |  |  |           |
|--|--|--|--|--|--|--|-----------|
| do domicílio ou sede do licitante.   | Municipal: 09/02/2018<br>Validade: 10/05/2018          | Municipal: 07/02/2018<br>Validade: 08/05/2018          | Municipal: 01/02/2018<br>Validade: 05/02/2018          | Municipal: 09/02/2018<br>Validade: 10/05/2018          | Municipal: Não apresentou.                             | Municipal: 15/01/2018<br>Validade: 14/04/2018.         | EM BRANCO |
| b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.   | Cumprido. Emitida em 09/02/2018<br>Validade 08/08/2018 | Cumprido. Emitida em 07/02/2018<br>Validade 06/08/2018 | Cumprido. Emitida em 05/02/2018<br>Validade 04/08/2018 | Cumprido. Emitida em 31/01/2018<br>Validade 30/07/2018 | Não apresentou   | Cumprido. Emitida em 24/01/2018<br>Validade 23/07/2018 |           |
| c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); | Cumprido. Emitida em 01/02/2018<br>Validade 30/07/2018 | Cumprido. Emitida em 07/02/2018<br>Validade 05/08/2018 | Cumprido. Emitida em 05/02/2018<br>Validade 03/08/2018 | Cumprido. Emitida em 31/01/2018<br>Validade 29/07/2018 | Cumprido. Emitida em 09/02/2018<br>Validade 07/08/2018 | Cumprido. Emitida em 24/01/2018<br>Validade 22/07/2018 |           |

Por fim, em face do princípio da legalidade e da vinculação ao edital, não podendo ser inserido documentos novos sem que haja afronta ao art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a CPL decidiu julgar para o presente Certame, pelos motivos e fundamentos declinados acima:

|   |   |  |
|---|---|--|
| 1 | ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO CAMPO DA AVIAÇÃO  | Habilitada   |
| 2 | ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO CALUMBI I   | Habilitada   |
| 3 | ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE TESOURA II  | Habilitada   |
| 4 | ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DO RIACHÃO DO MEIO  | Habilitada   |
| 5 | ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO TABULEIRO DE CORTE DE PEDRA   | Habilitada   |
| 6 | ASSOCIAÇÃO DAS DOCEIRAS E ARTESÃOS DO POVOADO DE MOENDA   | Habilitada   |
| 7 | ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES VIDA MELHOR   | Habilitada   |
| 8 | COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR ECONOMIA SOLIDÁRIA E SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIO DO VALE DO JEQUIRICA E BAIXO SUL DA BAHIA | Inabilitada. Descumprimento dos itens 3.4., letra a - b (prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante e prova de regularidade para com a Fazenda Federal) do Edital |

g

k

|    |  |   |
|----|--|---|
| 9  | ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CORUUA I,                      | Habilitada  |
| 10 | ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE MOENDA                                    | Habilitada  |
| 11 | ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO DO KM 85             | Inabilitada. Descumprimento dos itens 3.4., letra a (prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante) |
| 12 | COOPERATIVA AGRICOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUL DA BAHIA – COOPADESBA | Habilitada  |
| 13 | ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO RIACHA DO CABOCLLO             | Habilitada  |
| 14 | COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – COOPATAN         | Habilitada  |
| 15 | ERIKA ABDULIA SANTANA SANTOS   | Habilitada  |

Em face do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, convocar as organizações para continuidade dos trabalhos para 19/02/2018 as 14:00hs no endereço citado acima para divulgação do resultado de Habilitação e Abertura dos Envelopes contendo os projetos de Vendas. Nada mais havendo mandou que fosse encerrada a presente ata que vai assinada pela Presidente da CPL em exercício e demais membros da CPL.

  
**Maria de Jesus Santos** – Presidente

  
**João Araújo Filho** – Membro

  
**Eliseu Novais Rocha** - Membro